

LEI Nº 069/16

Matrinchã, 04 de Março de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei.

**“ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA, PARA
O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016 E
DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, para o **exercício financeiro de 2016**, discriminado pelos anexos integrantes deste projeto de lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da Administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais, estima a receita em **R\$ 26.097.004,00 (Vinte e Seis Milhões, Noventa e Sete Mil, e Quatro Reais)** e fixa a despesa em igual importância.

~~**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de MATRINCHÃ, Estado de Goiás, para o *exercício financeiro de 2016*, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais, estima a receita em **R\$ 27.793.309,30 (Vinte e sete milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e nove reais e trinta centavos)** e fixa a despesa em igual importância, compreendendo: Modificado Pela Emenda Modificativa nº 01 de 18 de novembro de 2015, aprovada em 09 de dezembro de 2015.~~

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

~~**Parágrafo Único** As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 2015, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2015, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2015, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016. Fica Suprimido todo Parágrafo único do Artigo 1º “caput” do Projeto em evidência, em virtude da Emenda Supressiva nº 01 de 18 de novembro de 2015, Aprovada~~

em 09/12/2015.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS DO TESOURO	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.852.679,51
Receita de Contribuição	1.013.047,68
Receita Patrimonial	207.383,71
Receita Agropecuária	69.037,61
Receita de Serviços	27.559,00
Transferências Correntes	17.192,563,21
~~Transferências Correntes~~	~~18.888.868,51~~
Outras Receitas Correntes	331.380,64
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	218.384,64
Transferências de Capital	7.467.640,44
Outras Receitas de Capital	
(-) Redutor FUNDEF	-2.282.672,44
TOTAL	26.097.004,00
TOTAL	27.793.309,30

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, tendo sua fixação anual para exercício de 2016 no valor de R\$ 26.097.004,00 (Vinte e Seis Milhões, Noventa e Sete Mil, e Quatro Reais).

§ 1º Os valores das despesas fixadas por funções, órgãos e unidades orçamentárias, no nível de elementos de despesas, serão modificados, na forma do Quadro de Detalhamento, conforme anexo I.

§ 2º O Poder Executivo deverá reajustar a receita prevista no Art. 2º do projeto,

de acordo com a despesa modificada por esta emenda, mantendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 3º — A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I — DESPESAS POR ÓRGÃOS	
Câmara Municipal de Matrinchã	830.296,43
Prefeitura Municipal de Matrinchã	16.074.204,09
Fundo Mun. De Assistência Social	2.833.448,38
FUNDEF/FUNDEB Matrinchã	1.838.772,18
Fumprema	1.013.047,68
Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã	4.274.661,29
SAAE — Matrinchã	833.675,61
FMDCA — Matrinchã	95.203,64
TOTAL	27.793.309,30

II — DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Câmara Municipal	830.296,43
Secretaria de Administração	2.483.469,08
Secretaria de Finanças	582.761,12
Gabinete do Prefeito	771.605,43
Secretaria de Assistência social	2.833.448,38
Secretaria Municipal de Turismo	683.494,00
Secretaria de Educação	3.970.103,12
Secretaria de Infra-Estrutura e Ação Urbana	4.479.465,48
Secretaria de Agricultura	510.941,23
Secretaria de Transportes	2.012.804,33
Secretaria de Meio Ambiente	566.687,35
Fundef/Fundeb	1.838.772,18
Fumprema	745.170,92
Fundo Municipal de Saúde	4.274.661,29

FMDCA	95.203,64
Saae	833.675,61
Reserva de Contingência—Poder executivo	12.872,95
Reserva de Contingência Fumprema	267.876,76
TOTAL	27.793.309,30
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO/UNID. ORÇAM.	27.793.309,30

II—DESPESAS POR FUNÇÕES	
Legislativa	830.296,43
Judiciária	45.055,34
Administração	3.507.394,10
Segurança Pública	27.891,00
Assistência social	2.928.652,02
Previdência Social	1.272.111,09
—Saúde	4.037.490,50
Trabalho	98.594,41
Educação	4.963.410,95
Cultura	89.231,05
Urbanismo	3.978.248,26
Habitação	438.426,07
Saneamento	1.528.540,53
Gestão Ambiental	260.102,97
Agricultura	510.941,23
Indústria	4.505,54
Comércio e Serviços	181.437,05
Transporte	2.012.804,33
Desporto e Lazer	758.807,86
Encargos Especiais	38.618,86
Reserva de Contingência	280.749,71
TOTAL	27.793.309,30

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.

27.793.309,30

Art. 4º - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os Orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964.

~~**Art. 5º** - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.~~

~~**Parágrafo Único** - As redistribuição de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei. Fica Suprimido todo Artigo 5º e seu Parágrafo único, "caput" do Projeto em evidência, em virtude da Emenda Supressiva nº 01 de 18 de novembro de 2015, Aprovada em 09/12/2015.~~

Art. 6º- O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado para o exercício de 2016, nos termos dos art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite do estabelecido pelo artigo 16º da Lei Municipal nº 054/2015 de 28/08/2015.

~~**Art. 6º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado para o exercício de 2016, nos termos dos art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de **30% (Trinta por cento)** do total da despesa fixada na própria lei, criando, se necessário, elementos e subelementos de despesa em cada projeto ou atividade.~~

~~**§ 1º** - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando;~~

~~**I** - se tratar de mero remanejamento e, que não implique na mudança de uma classificação institucional para outra;~~

~~**II** - destinados a suprir deficiências nas dotações referentes à pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;~~

~~**III** - destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos Casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados~~

~~os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;~~

~~IV—destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações Constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos fundos legalmente instituídos.~~

~~§ 2º—Utilizam-se como recursos, para atendimento ao “caput” deste artigo, a anulação parcial e/ou total de ————— dotações ————— do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.~~

~~§ 3º—Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2016 deverão ter numeração própria. Modificado Pela Emenda Modificativa nº 01 de 18 de novembro de 2015, aprovada em 09 de dezembro de 2015.~~

~~Art. 7º—Durante a execução orçamentária, o chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa. Fica Suprimido todo Artigo 7º “caput” do Projeto em evidência, em virtude da Emenda Supressiva nº 01 de 18 de novembro de 2015, Aprovada em 09/12/2015.~~

~~Art. 8º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2016, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.~~

~~Art. 9º—O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2016. Fica Suprimido todo Artigo 9º “caput” do Projeto em evidência, em virtude da Emenda Supressiva nº 01 de 18 de novembro de 2015, Aprovada em 09/12/2015.~~

~~Art. 10º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.~~

~~Art. 11º—Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo. Fica Suprimido todo Artigo 11º “caput” do Projeto em evidência, em virtude da Emenda Supressiva nº 01 de 18 de novembro de 2015, Aprovada em 09/12/2015.~~

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 065/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã-Go, aos 04 dias do mês de março de 2016.



Rogério Mendes Xavier
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	NOME	FONTE	VALOR PROJETO	VALOR SUPRIMIDO	VALOR ATUAL
ORGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINHÃ				
UNIDADE:		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
FUNÇÃO:	04					
SUB-FUNÇÃO:	122					
PROGRAMA:	0003					
PROJ. ATIVIDADE:	1.002	AQUISIÇÃO DE PREDIOS PARA ATIV. PUBLICA				
ELEMENTO:	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	100	4.433,00	4.433,00	0,00
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	192	59.931,76	59.931,76	0,00
PROJ. ATIVIDADE:	1.043	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS P/ UTILIZAÇÃO PUBLICA				
ELEMENTO:	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	100	11.192,89	11.192,89	0,00
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	123	212.665,01	150.000,00	62.665,01
PROJ. ATIVIDADE:	2.005	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ELEMENTO:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	136.490,40	100.000,00	36.490,40
	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FISICA	100	36.340,57	25.000,00	11.340,57
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	113.742,00	85.000,00	28.742,00
PROJ. ATIVIDADE:	2.007	MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS PUBLICOS				
ELEMENTO:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	45.496,80	40.000,00	5.496,80
	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FISICA	100	12.872,95	8.000,00	4.872,95
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	13.649,04	8.000,00	5.649,04
PROGRAMA:	0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROJ. ATIVIDADE:	2.010	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE				
ELEMENTO:	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	102.367,80	30.000,00	72.367,80

GABINETE DO PREFEITO									
UNIDADE:	04								
FUNÇÃO:	122								
SUB-FUNÇÃO:	0003								
PROGRAMA:	2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE							
PROJ. ATIVIDADE:	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	100	22.385,79	15.000,00	7.385,79			
ELEMENTO:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	68.245,20	55.000,00	13.245,20			
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	11.192,89	6.000,00	5.192,89			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	100	6.829,23	5.000,00	1.829,23			
PROJ. ATIVIDADE:	2.018	FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS							
ELEMENTO:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	123	44.771,58	44.771,58	0,00			
	3.3.90.31	PRIMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTROS	123	34.122,60	34.122,60	0,00			
	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FISICA	123	22.748,40	22.748,40	0,00			
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127	120.054,99	120.054,99	0,00			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	123	11.374,20	11.374,20	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
UNIDADE:	15								
FUNÇÃO:	695								
SUB-FUNÇÃO:	0028								
PROGRAMA:	1.041	CONSTRUÇÃO DE LAGO BONITO							
PROJ. ATIVIDADE:	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FISICA	123	11.374,20	11.374,20	0,00			
ELEMENTO:	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123	39.809,70	39.809,70	0,00			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	192	76.558,64	50.000,00	26.558,64			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	123	369.909,45	250.000,00	119.909,45			
FUNÇÃO:	23								
SUB-FUNÇÃO:	695								
PROGRAMA:	0028								
PROJ. ATIVIDADE:	2.064	FOLCLORE/ CARNAVAL DE RUA							
ELEMENTO:	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123	67.157,37	50.000,00	17.157,37			

SECRETARIA DE EDUCACAO									
UNIDADE:	12								
FUNÇÃO:	306								
SUB-FUNÇÃO:	0016								
PROGRAMA:	2.033								
PROJ. ATIVIDADE:	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR							
ELEMENTO:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	101	90.993,60	60.000,00	30.993,60			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	115	69.037,61	30.000,00	39.037,61			
FUNÇÃO:	12								
SUB-FUNÇÃO:	361								
PROGRAMA:	0017								
PROJ. ATIVIDADE:	2.034	ENSINO FUNDAMENTAL							
ELEMENTO:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	115	89.748,91	49.000,00	40.748,91			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120	124.544,55	64.544,55	60.000,00			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	123	45.497,46	35.497,46	10.000,00			
	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FISICA	123	102.367,80	50.000,00	52.367,80			
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101	96.680,70	40.000,00	56.680,70			
PROJ. ATIVIDADE:	2.070	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
ELEMENTO:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	84.413,14	17.367,80	67.045,34			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	115	205.829,40	100.000,00	105.829,40			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120	102.367,80	13.082,17	89.285,63			
TOTAL DA EMENDA				2.667.197,43	1.696.305,30	970.892,13			
CONCLUSÃO:									
TOTAL DO PROJETO:				27.793.309,30	1.696.305,30	26.097.004,00			
TOTAL ATUALIZADO:									

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de março de 2016.